



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001- 33, com sede na Rua Ulisses Guimarães, Nº: 645 Centros – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 017/2021 - GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação mediante processo Pregão Eletrônicos, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº Lei 10.520/2002, Lei do Pregão eletrônico, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº1125/2020 - “Regulamento do Pregão e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores”.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de Bilhete de Passagem Terrestre Intermunicipal e Interestadual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

A contratação em tela se justifica pela necessidade da prestação desse serviço à população que se encontra em situação de risco econômico e social, considerando que o benefício eventual é direito social legalmente assegurado pelo Art.22 da Lei N º 8.742/93 LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social.

O benefício eventual na forma de auxílio transporte é concedido à família ou pessoa cuja renda per capita seja inferior ou igual a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo como forma de reduzir riscos decorrentes de vulnerabilidades econômicas e sociais e compreende o fornecimento de passagens na seguinte situação:

I – Ao migrante que deseja retornar uma única vez ao seu local de origem ou à cidade mais próxima;

II - Às famílias em situação de risco econômico e social, residente no município de Canaã dos Carajás, para atender visita ao familiar recluso em outro município, disponível apenas um componente familiar e limitado a uma visita ao ano;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



III - As demais famílias e pessoas que os operadores da política de assistência social julgar necessárias e dentro do critério de renda per capita:

Cumpra ainda dizer que os itens são solicitados também para custeio das despesas com os deslocamentos dos servidores públicos, com vista a garantir a continuidade dos serviços públicos quais sejam: realização viagens administrativas com escopo de assegurar celebração de convênios entre outros entes federados, autarquias, instituições não governamentais, os quais asseguram aporte financeiro que subsidiam a construção, manutenção e conservação dos serviços e bens públicos; participação em congressos, eventos e capacitações etc, com fulcro a aprimorar os conhecimentos técnicos da equipe da Secretaria municipal de Canaã dos Carajás, em contra mão a melhoria na qualidade dos serviços.

Os serviços serão concedidos em forma de a emissão do bilhete tornando-se necessário a realização de processo licitatório que viabilize a contratação durante o decorrer do ano para fornecimento de forma fracionada de passagens, cumprindo do requisito legal imposto pela lei Orgânica de Assistência Social e principalmente o adequado atendimento aos munícipes, evitando prejuízos à população.

3 - META FISICA

3.1. Registrar preços com o intuito de viabilizar futura contratação de empresa de fornecimento de passagens terrestre ao corrente do ano.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os fornecimentos de passagens deverão ser realizados ao setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que ficará na responsabilidade de repassar as passagens aos usuários.

5 - FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser realizados conforme solicitação expressa do setor de compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo feito através de ordem de serviços, seguindo em anexo o nome dos usuários e possíveis acompanhantes para formalização do cartão de passagem dos mesmos.

6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, os serviços são feitos quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus preços registrados, durante o período



de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

8 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás – PA.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Assistência Social, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

10 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

10.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

13.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

14 - DA GARANTIA

14.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



16 – PENALIDADES

16.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Social para execução total dos serviços é de R\$ R\$ 916.080,00 (novecentos e dezesseis mil e oitenta reais).

17.2. O valor máximo proposto foi obtido após pesquisa de mercado, realizada com empresas especializadas no ramo de atividade da presente licitação.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



20.2. No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de cotas reservadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido à complexidade técnica do objeto impossibilitar a divisão, tornando assim os itens de natureza indivisível.

20.3. Desta forma, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de até 30% do objeto com microempresas ou empresas de pequeno porte.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/PARAUPEBAS - PARA (PA)	280	UND	R\$ 40,00	R\$ 11.200,00
2	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/MARABA - PARA (PA)	280	UND	R\$ 70,00	R\$ 19.600,00
3	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/BELÉM - PARA (PA)	200	UND	R\$ 191,00	R\$ 38.200,00
4	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/ELDORADO DO CARAJÁS - PARA (PA)	80	UND	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
5	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/TUCURUI - PARA (PA)	80	UND	R\$ 173,00	R\$ 13.840,00
6	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/BREU BRANCO - PARA (PA)	60	UND	R\$ 141,00	R\$ 8.460,00
7	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/CURIONÓPOLIS - PARA (PA)	40	UND	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
8	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/TUCUMÃ - PARA (PA)	40	UND	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
9	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/SÃO FÉLIX DO XINGÚ - PARA (PA)	40	UND	R\$ 157,00	R\$ 6.280,00
10	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/SAPUCAIA - PARA (PA)	40	UND	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
11	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/SÃO LUIZ - MARAHÃO (MA)	90	UND	R\$ 293,00	R\$ 26.370,00
12	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/IMPERATRIZ - MARAHÃO (MA)	120	UND	R\$ 166,00	R\$ 19.920,00
13	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/PALMAS - TOCANTINS (TO)	90	UND	R\$ 267,00	R\$ 24.030,00
14	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/ARAGUAINA - TOCANTINS (TO)	120	UND	R\$ 182,00	R\$ 21.840,00
15	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/TERESINA - PIAUI (PI)	110	UND	R\$ 305,00	R\$ 33.550,00
16	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/GOIANIA - GOIÁS (GO)	130	UND	R\$ 287,00	R\$ 37.310,00
17	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL (DF)	60	UND	R\$ 362,00	R\$ 21.720,00
18	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS (MG)	30	UND	R\$ 547,00	R\$ 16.410,00
19	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/LUCAS DO RIO VERDE - MATO GROSSO (MT)	30	UND	R\$ 681,00	R\$ 20.430,00
20	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/SÃO PAULO - SÃO PAULO (SP)	60	UND	R\$ 640,00	R\$ 38.400,00
21	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/BARRETOS - SÃO PAULO (SP)	60	UND	R\$ 677,00	R\$ 40.620,00
22	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/CAMPINAS - SÃO PAULO (SP)	20	UND	R\$ 683,00	R\$ 13.660,00
23	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/SORRISO - MATO GROSSO (MT)	60	UND	R\$ 736,00	R\$ 44.160,00
24	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/BACABAL - MARAHÃO (MA)	90	UND	R\$ 187,00	R\$ 16.830,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



25	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/AÇAILÂNDIA - MARAHÃO (MA)	80	UND	R\$ 188,00	R\$ 15.040,00
26	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/BURITICUPU - MARAHÃO (MA)	90	UND	R\$ 189,00	R\$ 17.010,00
27	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/XINGUARA - PARA (PA)	120	UND	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
28	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/REDEÇÃO - PARA (PA)	140	UND	R\$ 57,00	R\$ 7.980,00
29	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/PARAGOMINAS - PARA (PA)	90	UND	R\$ 160,00	R\$ 14.400,00
30	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/SANTA INES - MARAHÃO (MA)	90	UND	R\$ 190,00	R\$ 17.100,00
31	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/JACUNDA - PARA (PA)	120	UND	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
32	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/GOANESIA - PARA (PA)	120	UND	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
33	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/IPIXUNA - PARA (PA)	120	UND	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
34	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/TAILANDIA - PARA (PA)	120	UND	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
35	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARA (PA)	120	UND	R\$ 96,00	R\$ 11.520,00
36	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/CASTANHAL - PARA (PA)	120	UND	R\$ 199,00	R\$ 23.880,00
37	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/NOVA IPIXUNA - PARA (PA)	120	UND	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
38	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/SANTA MARIA - PARA (PA)	80	UND	R\$ 159,00	R\$ 12.720,00
39	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/PORTO VELHO - RONDONIA - (RO)	80	UND	R\$ 780,00	R\$ 62.400,00
40	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/BARRA DA CORDA - MARAHÃO (MA)	80	UND	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
41	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/NOVO REPARTIMENTO - PARA (PA)	80	UND	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
42	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/AUGUSTINOPOLIS TOCANTINS (TO)	90	UND	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00
43	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/GRAJAUÍ- MARAHÃO (MA)	100	UND	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
44	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/FORTALEZA - CEARÁ (CE)	60	UND	R\$ 475,00	R\$ 28.500,00
45	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/CAMPINAS GRANDE - PARAIBA (PB)	60	UND	R\$ 593,00	R\$ 35.580,00
46	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/ALAGOAS - SERGIPE (SE)	60	UND	R\$ 794,00	R\$ 47.640,00
					R\$ 916.080,00


RONALDO SILVA ARAÚJO

Portaria. Nº: 017/2021 - GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social